

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/05/2021 | Edição: 91 | Seção: 3 | Página: 4

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas/Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

## AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de tomate (*Solanum lycopersicum* L.), denominada Bravence, com titularidade requerida pela HM Clause SA, da França, protocolizado sob o nº 21806.000211/2019-65, de 25/10/2019. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil em 07/11/2018; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na França, em 28/12/2016, ambas sob a denominação Bravence.

2. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada SYN7740IPRO, com titularidade requerida pela Syngenta Crop Protection AG, da Suíça, protocolizada sob o nº 21806.000139/2020-18, de 08/07/2020. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil, pela primeira vez, em 05/9/2019, sob a mesma denominação; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido.

3. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada 97Y91IPRO, com titularidade requerida pela Pioneer Overseas Corporation, dos Estados Unidos, protocolizada sob o nº 21806.000145/2020-67, de 14/07/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

4. Cultivar de eucalipto (*Eucalyptus* spp.), denominada IPB29, com titularidade requerida pela International Paper do Brasil Ltda., do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.0000196/2020-99, em 18/08/2020. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada pela primeira vez no Brasil, em 06/09/2019, com a denominação IPB29 e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior, até a data de protocolização do pedido de proteção.

5. Cultivar de eucalipto (*Eucalyptus* spp.), denominada IPB62, com titularidade requerida pela International Paper do Brasil Ltda., do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.0000200/2020-19, em 18/08/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior, até a data de protocolização do pedido de proteção.

6. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada 19192IPRO, com titularidade requerida pela TMG Tropical Melhoramento e Genética S/A, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000249/2020-71, de 24/09/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

7. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada CG Speed IPRO, com titularidade requerida pela Caraiba Genética Ltda-Me, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000251/2020-41, de 29/09/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

8. Cultivar de crisântemo (*Chrysanthemum x morifolium* Ramat), denominada DLFARIS1, com titularidade requerida pela Deliflor Royalties B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000304/2020-23, de 23/11/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Holanda, em 11/09/2017, sob a denominação Aristotle.

9. Cultivar de aveia (*Avena sativa* L.), denominada GMX Invernica, com titularidade requerida pela empresa Gaúcha Melhoramento e Avanço em Genética Ltda., do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000327/2020-38, em 21/12/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

10. Cultivar de videira (*Vitis L.*), denominada Sheegene 25, com titularidade requerida pela empresa Sheehan Genetics LLC, dos Estados Unidos, protocolizada sob o nº 21806.000021/2021-62, em 03/02/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido e foi oferecida à venda ou comercializada pela primeira vez no exterior, na Espanha, em 19/03/2015, com a denominação Sheegene 25.

11. Cultivar de maçã (*Malus domestica Borkh.*), denominada SCS443 Isadora, com titularidade requerida pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000046/2021-66, em 18/03/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet [http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares\\_protegidas.php](http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php) ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo B, Sala 347, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**RICARDO ZANATTA MACHADO**  
Coordenador do SNPC

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.